

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 053/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM O CONSELHEIRO CONDUTOR DO VOTO VENCEDOR DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 015/2021, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI № 5.905 DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 018/2021 PROFERIDO PELO PLENÁRIO DO COREN-MS, EM SUA 171ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, DECIDEM:

- **Art. 1º** APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS AO *****. ***** ***** ******, *****. 1007220 *****.
- **Art. 2º** DESTA DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA CABE RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM COFEN, COM EFEITO SUSPENSIVO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE ATO DECISÓRIO PELAS PARTES, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO N. 90 DO CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR.
 - **Art. 3º** ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.
 - **Art. 4º** DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
PRESIDENTE
COREN-MS N. 175263-ENF

DR. WILSON BRUM TRINDADE JÚNIOR CONSELHEIRO VENCEDOR DO VOTO COREN-MS N. 116366-ENF

Site: www.corenms.gov.br